



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.758/2017.

“Autoriza o Município de Dores do Indaiá – MG a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.”

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º. Fica o Município de Dores do Indaiá/MG autorizado a realizar convênio de Cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para a cooperação técnico-administrativa em atividades inerentes à realização do recadastramento biométrico, com o fim de ceder espaço físico, mão de obra conforme disponibilidade e necessidade, funcionário e estagiário exclusivamente no período de recadastramento biométrico, bem como divulgar o recadastramento em todo o Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de novembro de 2017.

Dores do Indaiá/MG, 29 de novembro de 2017.

Ronaldo Antônio Zica Da Costa
Prefeito Municipal